NUMERO
PUBLICADA

LEI Nº 3.501 de 18/10/2.002

ALTERA A LEI Nº. 3.091

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 3.091, de 17/11/1999 passando a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de comodato pelo período de 10(dez)anos, com a Empresa Individual Efrén Stein ME, inscrita no CGC/MF sob nº 02.147.806/0001-32, para a utilização por este, de uma área de terras com 39.789,50m², situada no local denominado Rio dos Poços - Invernada do Rio dos Poços, margem esquerda da estrada Canoinhas/Parado, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n.º 11442. "*

Art. 2º - Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 3.091, de 17/11/1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 4º** - Findo o prazo previsto no artigo 1º, e tendo a Comodatária implantado projeto que reverta na geração de emprego e incremento na economia do Município, conforme projeto apresentado, poderá o poder público, através de lei específica, promover a doação da área descrita no artigo primeiro."*

Art. 3º - O prazo constante do Art. 1º passará a contar a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18/10/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração